



PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

0	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2					
63	08.244.0008.2620.00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00	
4	00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 0 0	
				:	3 0
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	50	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	0				
63	08.244.0008.2620.00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00	
5	00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 0 0	
				:	3 0
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	50	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	0				
63	08.244.0008.2620.00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	230.000,00	
6	00				
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. 0 0 0	
				:	3 0
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	50	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança		
	0				

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será parcialmente coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	251	08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	-130.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recursos oriundos de doações e demais fontes, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 5.109, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Ibitinga, 26 de março de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 40/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, visando sanar despesas referentes ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Dentre as despesas destaca-se:

- a) R\$ 10.000,00 destinados a compra de material de consumo utilizado pelo conselho;
- b) R\$ 10.000,00 destinados com despesas administrativas que poderão existir como pagamento de taxas, aquisição de certificação digital e eventuais outros serviços que venham a surgir.
- c) R\$ 230.000,00 alocados ao longo dos anos para as entidades que trabalham com o tema através das deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Extrato conta corrente

G3322909384305981
29/03/2021 09:40:51

Cliente - Conta atual

Agência 505-3
Conta corrente 28610-9 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
31/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
23/03/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	930.170.001.004	1.226,44 C		
				003944600058-87 SECRETARIA DA RECEITA				
23/03/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.226,44 D	0,00 C	
29/03/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	
Invest.com Resgate Autom.							199.155,84 C	
Saldo							199.155,84 C	
Juros *							0,00	
Data de Debito de Juros							31/03/2021	
IOF *							0,00	
Data de Debito de IOF							01/04/2021	
Saldo de fundos de investimento								
S.Público Automático							199.155,84	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 29/03/2021

Na impossibilidade de realização de audiências públicas presenciais dado a situação de calamidade pública instituída pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020; a quarenta instituída a todos os municípios paulistas pelo Decreto Estadual nº 64.884 de 22 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 4.641 de 23 de março de 2020 que decretou a quarentena no Município de Ibitinga; Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de Março de 2020 que reconhece a situação de calamidade pública no município. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 040/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

